



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1032/2013 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

**ACRESCENTA O § 3º AO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL N. 904 DE 15 DE DEZEMBRO DE
2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de sua competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o artigo 1º da Lei Municipal n. 904 de 15 de dezembro de 2010 acrescido do §3º, com a seguinte redação:

“§3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação aos membros eletivos do Conselho Tutelar do Município de Atílio Vivacqua”.

Art. 2º - As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, de acordo com o Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 27 de setembro de 2013.


JOSE LUIZ TORRES LOPES

Prefeito Municipal